

ÍNDICE POR ARTIGOS DESTE TOMO

SECCÃO V - Responsabilidade civil

SUBSECCÃO I - Responsabilidade por factos ilícitos

<u>Artigo 477.º - Princípio geral</u>	5
<u>Artigo 478.º - Conselhos, recomendações ou informações</u>	65
<u>Artigo 479.º - Omissões</u>	82
<u>Artigo 480.º - Culpa</u>	98
<u>Artigo 481.º - Imputabilidade</u>	115
<u>Artigo 482.º - Indemnização por pessoa não imputável</u>	129
<u>Artigo 483.º - Responsabilidade dos autores, instigadores e auxiliares</u>	142
<u>Artigo 484.º - Responsabilidade das pessoas obrigadas à vigilância de outrem</u>	156
<u>Artigo 485.º - Danos causados por edifícios ou outras obras</u>	176
<u>Artigo 486.º - Danos causados por coisas, animais ou actividades</u>	198
<u>Artigo 487.º - Limitação da indemnização no caso de mera culpa</u>	225
<u>Artigo 488.º - Indemnização a terceiros em caso de morte ou lesão corporal</u>	243
<u>Artigo 489.º - Danos não patrimoniais</u>	257
<u>Artigo 490.º - Responsabilidade solidária</u>	300
<u>Artigo 491.º - Prescrição</u>	312

SUBSECCÃO II - Responsabilidade pelo risco

<u>Artigo 492.º - Disposições aplicáveis</u>	340
<u>Artigo 493.º - Responsabilidade do comitente</u>	360
<u>Artigo 494.º - Responsabilidade das pessoas colectivas públicas</u>	390
<u>Artigo 495.º - Danos causados por animais</u>	422
<u>Artigo 496.º - Acidentes causados por veículos</u>	438
<u>Artigo 497.º - Beneficiários da responsabilidade</u>	487
<u>Artigo 498.º - Exclusão da responsabilidade</u>	501
<u>Artigo 499.º - Colisão de veículos</u>	523
<u>Artigo 500.º - Responsabilidade solidária</u>	545
<u>Artigo 501.º - Limites máximos</u>	553
<u>Artigo 502.º - Danos causados por instalações de energia eléctrica ou gás</u>	572
<u>Artigo 503.º - Limites da responsabilidade</u>	591

CAPÍTULO III - Modalidades das obrigações

SECÇÃO I - Obrigações de sujeito activo indeterminado.

<u>Artigo 504.º - Determinação da pessoa do credor.....</u>	602
---	-----

SECÇÃO II - Obrigações solidárias

SUBSECÇÃO I - Disposições gerais

<u>Artigo 505.º - Noção.....</u>	608
<u>Artigo 506.º - Fontes da solidariedade.....</u>	629
<u>Artigo 507.º - Meios de defesa.....</u>	641
<u>Artigo 508.º - Herdeiros dos devedores ou credores solidários.....</u>	653
<u>Artigo 509.º - Participação nas dívidas e nos créditos.....</u>	665
<u>Artigo 510.º - Litisconsórcio.....</u>	674

SUBSECÇÃO II - Solidariedade entre devedores

<u>Artigo 511.º - Exclusão do benefício da divisão.....</u>	689
<u>Artigo 512.º - Direitos do credor.....</u>	694
<u>Artigo 513.º - Impossibilidade da prestação.....</u>	704
<u>Artigo 514.º - Prescrição.....</u>	714
<u>Artigo 515.º - Caso julgado.....</u>	727
<u>Artigo 516.º - Satisfação do direito do credor.....</u>	734
<u>Artigo 517.º - Direito de regresso.....</u>	745
<u>Artigo 518.º - Meios de defesa oponíveis pelos condevedores.....</u>	765
<u>Artigo 519.º - Insolvência dos devedores ou impossibilidade de cumprimento.....</u>	772
<u>Artigo 520.º - Renúncia à solidariedade.....</u>	785

SUBSECÇÃO III - Solidariedade entre credores

<u>Artigo 521.º - Escolha do credor.....</u>	791
<u>Artigo 522.º - Impossibilidade da prestação.....</u>	802
<u>Artigo 523.º - Prescrição.....</u>	808
<u>Artigo 524.º - Caso julgado.....</u>	815
<u>Artigo 525.º - Satisfação do direito de um dos credores.....</u>	821
<u>Artigo 526.º - Obrigação do credor que foi pago.....</u>	837

SECÇÃO III - Obrigações divisíveis e indivisíveis

<u>Artigo 527.º - Obrigações divisíveis.....</u>	852
<u>Artigo 528.º - Obrigações indivisíveis com pluralidade de devedores.....</u>	861
<u>Artigo 529.º - Extinção relativamente a um dos devedores.....</u>	873
<u>Artigo 530.º - Impossibilidade da prestação.....</u>	878

Artigo 531.º - Pluralidade de credores 883

SECCÃO IV - Obrigações genéricas

Artigo 532.º - Determinação do objecto 893

Artigo 533.º - Não perecimento do género 909

Artigo 534.º - Concentração da obrigação 916

Artigo 535.º - Concentração por facto do credor ou de terceiro 926

SECCÃO V - Obrigações alternativas

Artigo 536.º - Noção 929

Artigo 537.º - Indivisibilidade das prestações 942

Artigo 538.º - Impossibilidade não imputável às partes 944

Artigo 539.º - Impossibilidade imputável ao devedor 950

Artigo 540.º - Impossibilidade imputável ao credor 955

Artigo 541.º - Falta de escolha pelo devedor 963

Artigo 542.º - Escolha pelo credor ou por terceiro 973

SECCÃO VI - Obrigações pecuniárias

SUBSECCÃO I - Obrigações de quantidade

Artigo 543.º - Princípio nominalista 980

Artigo 544.º - Actualização das obrigações pecuniárias 999